



CONGRESSO NACIONAL

MPV 306

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 306, de 29 de junho de 2006.			
Autor DEPUTADO JAIR BOLSONARO				nº do prontuário 302
1 ( ) Supressiva	2 ( ) Substitutiva	3 ( ) Modificativa	4 ( X ) Aditiva	5 ( ) Substitutivo Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Texto / Justificação				

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A remuneração dos praças prestadores do serviço militar inicial das Forças Armadas não poderá ser inferior ao valor final estabelecido nesta Lei.

#### JUSTIFICAÇÃO

O praça prestador de serviço militar inicial, mais conhecido como "recruta", percebe, atualmente, remuneração bruta de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Tratam-se, em regra, de jovens oriundos de famílias carentes, que ao ingressarem nas Forças Armadas chegam com a esperança de ganhar ao menos um salário mínimo, bem como receber alimentação adequada.

Lamentavelmente, encontram outra realidade. Praticamente com alimentação em falta ou deficitária, são obrigados a suprir suas necessidades básicas pela remuneração que percebem já que não podem contar com qualquer apoio familiar.

O serviço militar, apesar de obrigatório, não pode deixar de oferecer um mínimo de atrativo para os jovens. Assim, a remuneração que lhe deve ser paga não pode ser inferior ao salário mínimo, como ocorre atualmente, contrariando a Constituição Federal, especificamente em seu art. 7º, inciso IV.

Visando a resgatar a dignidade para os nossos militares, conto com o irrestrito apoio de meus pares para aprovação desta Emenda.

*Jair Bolsonaro*  
JAIR BOLSONARO – PP/RJ

